



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.252/2024

“DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS E FOLGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que dia 29 de março, feriado nacional **“29 de março – Paixão de Cristo.**

RESOLVE:

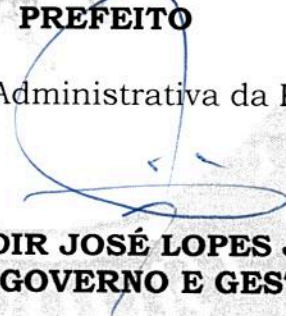
Art. 1º Não haverá concessão de faltas abonadas e folgas entre os dias 28 de março de 2024 e 01 de abril de 2024, datas que antecedem e sucedem feriado de 29 de março.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 29 de fevereiro, de 2024.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA